



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## **CONTRATO Nº 0089/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS, EDICAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO INSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o S.r. **JOÃO PAULO TERCI**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.\*\*\*.\*\*\*-64, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa **TROP EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.849.127/0001-82, Inscrição Estadual nº 257108408, com sede na Av. Antônio Carlos Altenburger, nº 240, Centro no município de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra ODETE ANA LOPES DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob Nº 826.\*\*\*.\*\*\*-10, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0135/2024, Pregão Eletrônico Nº 0068/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** –

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, edição e gravação de áudio/vídeo institucional, observando os princípios da impessoalidade e da publicidade nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491 de 13 de setembro de 2023 e 2540 de 04 de janeiro de 2024 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40948 - Serviços de filmagens, fotografias, edição e gravação de áudio/vídeo institucional, observando os princípios da IMPESSOALIDADE e da PUBLICIDADE. - No formato entrevista; - As entrevistas devem ser realizadas por profissional formado em jornalismo, com carteira profissional e registro válido em	SV	1	23.990,00	23.990,00



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



<p>jornalismo. Podendo, apenas este, ser terceirizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção de 06 (seis) vídeos com duração mínima de 05 (cinco) minutos cada um; Os vídeos contam com:</li> <li>- Entrevistas;</li> <li>- Vídeos aéreas e terrestres;</li> <li>- Inserção de imagens aéreas e terrestres;</li> <li>- Edição de audiovisual durante as falas (entrevistas), assegurando as narrativas fluida e informativa;</li> <li>- Entrevista, vídeos e captura de imagens aéreas e terrestres, utilizando equipamentos de alta definição; Para entrega e armazenamento:</li> <li>- Os vídeos deverão ser entregues ao Município em formato editado, acompanhado das imagens brutas, armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações. Disponibilizados em MÍDIA DIGITAL para armazenamento em nuvem E PEN-DRIVE.</li> </ul> <p>Obs.: Para as filmagens (entrevistas), captura das imagens (vídeos) tanto aéreas quanto terrestres dos serviços prestados à população, haverá deslocamento dos profissionais em diversos pontos do Município, em áreas urbanas e rurais. Bem como coleta de imagens em acervos do município.</p> <p><b>SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de Terraplanagens para futura instalação de 06 (seis) empresas no município, em locais diferentes;</li> <li>- Serviços de terraplanagens em 15 propriedades localizadas no interior do Município;</li> <li>- Serviços diversos realizados em 08 (oito) comunidades, localizadas no interior do município;</li> <li>- Calçamentos, construção e reformas de pontes (cidade e interior);</li> <li>- Obras asfálticas, acesso a Linha Passoni e Saíde para Município de Treze Tílias;</li> <li>- Aquisição de veículos e maquinários;</li> <li>- Construção de cisternas e poços artesianos no interior.</li> </ul> <p><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços realizados em 02 (duas) comunidades do interior e na cidade, incluindo programas desenvolvidos, serviços prestados a população carente, encontros da Terceira Idade, entre outros;</li> </ul>				
---	--	--	--	--



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



<p><b>SECRETARIA DE SAÚDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços prestados, como consultas, exames, programa visão, Transportes fora domicílio, convênios e repasses a hospitais, farmácia básica, construções, reformas, aquisição de veículos, entre outros;</li> </ul> <p><b>SECRETARIA DE CULURA, ESPORTE E TURISMO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reformas, construções, melhorias no Ginásio e Estádio Municipal, Coliseu, praças esportivas. Escolinhas esportivas, oficinas culturais, entre outros;</li> </ul> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforma das Escolas PROJAF e CMEI PROFABI; - Construção de salas de aula, quadra poliesportiva e muro; - Aquisição de veículo e ônibus escolares; - Aquisição de móveis escolares, apostilado, uniformes; - Instalação de sala de informática, ar condicionado para as salas de aula, entre outros;</li> </ul> <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Investimento e realização da Expo Trinta; - Distribuição de Kits Churrasco e Kits Natalinos a população arroiotrintense; - Repasse as entidades, APAE, ACIAT e CTI; - Investimentos no Vale Alimentação; - Contratação de funcionários, demonstrando os investimentos e o impacto na receita Municipal; - Pagamento do déficit previdenciário; - Investimentos realizados para a Festa dos Motoristas; - Evento em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Arroio Trinta, entre outros.</li> </ul> <p><b>CONSIDERANDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Captura de imagens (vídeos) aéreas e terrestres, utilizando equipamentos de alta definição;</li> <li>- Os vídeos deverão ser entregues ao Município em formato editado, acompanhado das imagens (vídeos) brutas, armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações.</li> <li>- Disponibilizados em MÍDIA DIGITAL para armazenamento em nuvem E PEN-DRIVE.</li> </ul> <p><b>PRAZO DE ENTREGA:</b> até 20/12/2024.</p>				
<b>Valor Total: 23.990,00</b>				



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1.2. A entrega dos serviços ocorrerá em dois formatos, disponibilizados em mídia digital e pen-drive aos cuidados do Sr. Valcir Serighelli, Secretário de Administração e Finanças, e-mail: [financas@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:financas@arroiotrinta.sc.gov.br) e telefone (49) 3535-6012.

1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, sendo que os vídeos deverão ser entregues ao Município em formato editado, acompanhado das imagens (vídeos) brutas, armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações. Disponibilizados em mídia digital para armazenamento em nuvem e pen-drive.

1.3. Fica autorizado a terceirização APENAS do profissional formado em jornalismo.

1.4. Os vídeos deverão ser entregues ao Município em **FORMATO EDITADO**, acompanhado das imagens brutas (vídeos), armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações. Disponibilizados em **MÍDIA DIGITAL** para armazenamento em nuvem E **PEN-DRIVE**.

1.5. A contratada deverá utilizar equipamentos de **ALTA DEFINIÇÃO** para todo o processo seja, nas capturas de imagens aéreas e terrestres, bem como nos vídeos e nas entrevistas;

1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0135/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0068/2024-PE

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**4.1.2.** No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

**4.5.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2** – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**7.3** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Serighelli, Secretário Municipal de Administração e finanças, e-mail [financas@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:financas@arroiotrinta.sc.gov.br) e telefone (49) 3535 6012.

**7.3.1** – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**7.4.** De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 05(cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 30/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.7.** A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.8.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 25 de novembro de 2024

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARROIO TRINTA – SC**  
CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27  
**CONTRATANTE**  
**JOÃO PAULO TERCI**

**TROP EVENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 17.849.127/0001-82  
**ODETE ANA LOPES DE LIMA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**